



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de

Atendimento: 2503056400100004303, 2503056400100004301, 2503056400100004302

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Black & Decker do Brasil LTDA.

Nome Fantasia:

APIGUANA

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS

StanleyBlack&Decker

CPF/CNPJ:

07.240.450/0011-72

07.240.450/0004-43

53.296.273/0001-91

Endereço de Correspondência:

Rua Vinte e Quatro de Maio - Número 1113 - Benfica - Fortaleza - CE - 60020-001

Rodovia Doutor Mendel Steinbruch 271 Loja 9 - LOJA 1, 2, 3 E 4 - Número 7975 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-971

Telefone Institucional:

(85) 3255-4111, (85) 3255-4195



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

(85) 3255-4111

0800 703 4644

E-mail Institucional:

assistenciatecnica@apiguana.com.br

fximenes@hotmail.com

Nayane.Pimenta@sbdinc.com, procon@sbdinc.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **07/05/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA – **CNPJ/CPF:** 469.158.423-49

Endereço: Rua São Francisco - 62 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-500

Telefone: (85) 98974-4605

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu um produto comprou (marteleto) junto a empresa ora reclamada acima qualificada pagando a quantia de R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). Afirma que quando foi utilizar o produto pela primeira vez, já apresentou defeito, sendo que buscou a assistência técnica do fabricante para informar o ocorrido e



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

solicitar o reparo. Informa que o produto ficou sob a responsabilidade da assistência técnica por mais de 90 dias, que buscou a assistência técnica para retirar o equipamento, que quando da utilização novamente constatou que o defeito não foi solucionado, ficando sem poder utilizar o equipamento adquirido com tanto sacrifício. Afirma que no dia 19/11/2024 levou o produto novamente a sede da assistência técnica para reparo, entretanto transcorrido novo de prazo de quase 2 (dois) meses para reparo, dirigiu-se a sede da assistência técnica para retirar o produto já que não houve solução para sua demanda, deixando o consumidor sem o conserto do produto, e causando-lhe transtorno e prejuízos, já que adquiriu o produto para utilizá-lo em sua atividade laboral diária.

Pedido:

Diante do exposto, requer o autor o ressarcimento do valor integral pago pelo produto devidamente corrigido, pois diante da inércia da reclamada em consertar o mesmo, está tendo vários transtornos, além de danos em seu trabalho, pois não está podendo utilizar um equipamento que adquiriu novo, mas que de imediato já apresentou vícios.

Maracanaú/CE, 10 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____